
D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 47/2009 de 2 de Abril de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa:

Proceder à aquisição de uma fotocopiadora e zelar pela manutenção da mesma.

Executar o referido pagamento durante o primeiro semestre do ano 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

11 de Março de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, *Adelaide Maria Medina Teles*.